
**ILUSTRÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTE E MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA / PR**

7335 - 26/07/2012 - 16:47:42
7 - LICITAÇÕES
14 - PREGAO PRESENCIAL
FUNC. INES POLETTTO

Ines

FALUB IND. E COM. LTDA, empresa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 00.384.068/0001-11, com endereço à Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Km 94, Bairro Pedregulho, Itu/SP - CEP 13.304-350, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue, nos seguintes termos:

As condições exigidas para a aquisição dos óleos lubrificantes estão discriminadas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2012** da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR.

Não obstante, o edital também prevê que os participantes deverão ofertar produtos homologados por montadora de veículos.

L

Nota-se que tal exigência automaticamente acarreta o cerceamento de participação e violação do princípio da isonomia o que são vedados, na legislação pertinente.

A lei 8.666/93, especialmente em seu art. 7º § 5º, restringe a exigência de marcas, características e especificações exclusivas nas licitações e, sem sombra de dúvidas, é exatamente essa exigência que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida está fazendo, pois, por ter um alto custo, apenas as "Companhias de Grande Porte" possuem óleos homologados por montadoras. Portanto, a exigência constante no edital é, no mínimo, a criação inócua de obstáculo para restringir a participação de algumas empresas, inclusive a Impugnante.

"§ 5o É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório."

Ora, como bem sabido toda empresa de lubrificantes deve ser cadastrada na Agência Nacional do Petróleo (ANP), sendo certo ainda que todos os produtos desenvolvidos são devidamente controlados por esse órgão. E, para que não restem dúvidas quanto às especificações dos produtos, a alternativa dessa administração, dentro da Lei, seria a análise do óleo por laboratório competente, esta claro, por conta do licitante vencedor.

HELY LOPES MEIRELLES também se manifesta sobre a isonomia entre as empresas que concorrem ao certame:

2

"A igualdade entre os licitantes e princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desigule os iguais ou iguale os desiguais."

Dessa forma, a licitação visa possibilitar a participação do maior número possível de pretendentes a contratar com a Administração Pública, em um processo seletivo que lhes permita igualdade de condições, fazendo com que o Poder Público possa pactuar com aquele que ofereça as melhores condições técnicas e econômicas.

Diante de todo o exposto, requer-se que a exigência de homologação por montadoras seja retirada do edital, garantindo assim o princípio da isonomia e atendimento à legislação pertinente.

Termos em que,
P. Deferimento.

Itu, 23 de Julho de 2012.


Larissa Donegal

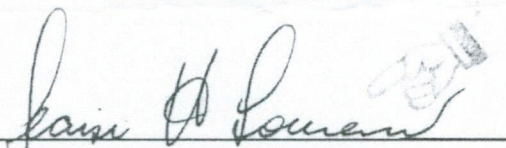
Depto. de Licitações

00.384.068/0001-11
FALUB IND. E COMÉRCIO DE
LUBRIFICANTES LTDA.
Rod Dom Gabriel Paulino
Bueno Couto Km 94
ITU - SP
CEP: 13.300-000

PROCURAÇÃO:

DAISI HERNANDES LOURENÇO, maior, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.862.956 – SSP/SP e do CPF nº. 117.781.528-13, sócia proprietária da empresa **FALUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 00.384.068/0001-11 e Inscrição Estadual nº. 387.081.330-116, situada à Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, km 94 – Pedregulho – Itu / SP – Caixa Postal 401 – CEP 13.300-000, nomeia neste ato sua procuradora a Srta. **LARISSA DONEGAL**, maior, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº. 36.005.793-7 – SSP/SP e do CPF nº. 403.903.128-86, dando plenos e gerais poderes para representá-la, dar entrada, formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar e retirar tudo o que for necessário perante qualquer órgão público ou particular e tudo mais que se faça necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Itu, 08 de Fevereiro de 2012.


DAISI HERNANDES LOURENÇO

DIRETORA



2. TABELADO DE NOTAS E PROTESTO ITU-SP
Bel Roberto Saladini - Notário
Rua Santa Cruz, n. 408 - centro
Cep: 13.300-090 - Itu-SP
Fone/Fax: (11) 4023-0402 - 4022-7834

Reconheço Por Semelhança Firma Com Valor
Econômico de
DAISI HERNANDES LOURENÇO.....
Itu, 08 de Fevereiro de 2012
Em test. da verdade
TATYNE MARIAM DE SOUZA THEODORO
RODRIGUES-ESCREVENTE
Valor: R\$6,00
Valido somente com selo de Autenticidade